



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.099, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

“Autoriza a abertura de crédito especial por superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial no exercício 2023, na forma que especifica e dá outras providências.”

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, via Decreto, crédito adicional de natureza especial no orçamento do Município no valor de **R\$ 2.100.000,00** (dois milhões e cem mil reais) visando à criação de dotações orçamentárias, conforme segue abaixo:

| | | | |
|---------------------------|---|--|----------------------------|
| Órgão | 02 - Poder Executivo | | |
| Entidade | 04 - Fundo Municipal Saúde | | |
| Unidade | 36 - Fundo Municipal de Saúde | | |
| Sub Unidade | 03 - Bloco da Média e Alta Complexidade | | |
| Função | 10 - Saúde | | |
| Subfunção | 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | |
| Programa | 4005 - Saúde Integral e Humanizada para Todos | | |
| Projeto/Atividades | 2.319 - Promoção a Assistência Hospitalar, Ambulatorial e Especial | | |
| Elemento | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte Recursos: 2621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | Valor: R\$ 1.400.000,00 |
| Órgão | 02 - Poder Executivo | | |
| Entidade | 04 - Fundo Municipal Saúde | | |
| Unidade | 36 - Fundo Municipal de Saúde | | |
| Sub Unidade | 03 - Bloco da Média e Alta Complexidade | | |
| Função | 10 - Saúde | | |
| Subfunção | 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | |
| Programa | 4005 - Saúde Integral e Humanizada para Todos | | |
| Projeto/Atividades | 2.319 - Promoção a Assistência Hospitalar, Ambulatorial e Especial | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
Gabinete do Prefeito

| | | | |
|----------|--|--|--------------------------|
| Elemento | 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal civil | Fonte Recursos: 2621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | Valor: R\$ 700.000,00 |
|----------|--|--|--------------------------|

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional de natureza especial aberto por esta Lei, será (ão) utilizada(s) como fonte(s) de recursos o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, observada a respectiva destinação de recursos conforme especificado abaixo:

Fonte de Recursos: 2621- Transferência Fundo a Fundo de Recursos de SUS provenientes do Governo Estadual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 23 de abril de 2024.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA COMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município